



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo
"SERENÍSSIMA"



TRIBUNAL MAÇÔNICO DE RECURSOS

DESPACHO

PROCESSO: TMR 07/2022

Querelante: Marcos José da Costa

Querelado: José Augusto Vaz neto
Leandro Parras Abbud
Manoel Santana Câmara Alves
Sérgio Marin
Pedro Nunes de Souza Filho

Vistos.

Trata-se de Queixa Crime oferecida pelo então V.ªM.ª da A.ªR.ªL.ªS.ª Hórus nº 459 contra irmãos do quadro por supostos crimes de Calúnia, Injúria e Difamação cometido pelos Querelados em discussão promovida em grupos de Whatsapp mantidos pela Loja para comunicação entre os irmãos.

Veio manifestação do MPM pugnando pela rejeição da presente Queixa-Crime por atipicidade dos fatos.

Conforme preceitua o ordenamento jurídico, artigo 30 do Código Penal Maçônico, a presente é ação penal privada, atuando o MPM apenas como fiscal da lei, agindo com poderes para exigir o fiel cumprimento da lei.



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo
“SERENÍSSIMA”



TRIBUNAL MAÇÔNICO DE RECURSOS

DESPACHO

Neste sentido, e para o regular prosseguimento do feito, determino a intimação do Querelante para que no prazo de 10 dias:

1. Regularize sua representação processual ou comprove capacidade postulatória ;
2. Apresente cópia integral das conversas, que versem sobre os fatos narrados, mantidas nos grupos de Whatsapp:
 - a. Mestres Maçons da ARLS Hórus, e
 - b. Mestres Instalados Hórus
3. Manifeste sobre a possibilidade de designação de audiência preliminar nos termos do parágrafo segundo do artigo 4º do Código de Processo Penal Maçônico.

P.R.I.C.

Or .: de São Paulo, 15 de out. de 2023, E .: V .:

Ir. . Daniel César Augusto
Juiz Presidente
Tribunal Maçônico de Recursos

000125910 PROTHR 16/10/2023 11:57 JOSE GLESP